

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023

TIRAGEM: 10

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

Processo Administrativo nº 0137/2023

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, com objeto. **Contratação de empresa especializada para prestar para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das contas dos convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Tranferegov (SICONV), SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas, conforme edital e seus anexos.** DATA REUNIÃO: 19 de Junho de 2023, **09:00 horas, (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita>, e <http://catingueira.pb.gov.br>. **Informações** poderão obter por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 01 de Junho de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL/PMC

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Catingueira nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em virtude da celebração religiosa de corpus christi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, na quinta-feira, 08 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a política de atenção aos servidores públicos do Município; e

CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Catingueira nos dias 08 e 09 de junho de 2023, no âmbito do funcionalismo público municipal, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º Ficam excluídas deste Decreto as atividades tidas como essenciais, dentre os quais os atendimentos de urgência da saúde, os da coleta de lixo e os demais que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços, ficando a cargo de casa Secretaria estipular regime de plantão ou de alternância de atendimento.

Art. 4º - Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 02 de junho de 2023.


Suelio Felix de Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL